

A SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ELMO SR. PRESIDENTE

SRA PREGOEIRA

VALE EMENDA CARMIM

gppop
Ana Paula C. Prado

Divisão CPL - SOMAR

Matr. 500.105

Pregão presencial nº 056/22 – SRP

Assunto: DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE NA ENTREGA DO OBJETO

AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.393.482/0001-67, endereçada á Rua Antônio Valadares, 284 – Boa Vista – Cachoeiras de Macacu – RJ, por seu sócio ANDRE CONCEIÇÃO LOYOLA, vem, perante Exmo Sr Presidente e Sra Pregoeira, tempestivamente, apresentar, conforme determinado em ata, esclarecimentos objetivos sobre a exequibilidade no fornecimento do objeto licitado.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Preliminarmente, informa a requerente, **AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que já forneceu em anteriores oportunidades, material gráfico (PP 049/19 – processo administrativo nº 14.542/19) e vasos de polietileno (PP 0140/22 – processo administrativo nº 2923/21), entregando ambas em sua totalidade e não havendo nenhuma conduta que a desabonasse, respeitando assim, todas as determinações das legislações pertinentes a licitações.

Prosseguindo, salienta que até a presente data (27/01/2023), possui uma ata em vigor no Fundo Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme demonstra o ANEXO IV, cujo o objeto, é a manutenção da frota, com fornecimento de peças e mão de obra, efetuando o serviço de maneira ampla, tempestiva, e de forma adequada a todas as determinações exigidas pelo Ente. Em tempo, informa que já realizou o serviço, em outra oportunidade, nesta mesma Secretaria Municipal de Educação, com retidão, cumprindo sempre com todas as suas obrigações.

Rua Antônio Valadares, 284 – Boa Vista – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP: 28.680-000

Telefone: (21) 2745 9380

CNPJ: 21.393.482/0001-67



Comércio e Serviços Ltda

SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: KPCP. FLS: 753

A licitante **AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, possui amplo conhecimento sobre o serviço de manutenção veicular, bem como sobre o fornecimento de peças, sempre cumprindo com todas as exigências editalícias. Tais alegações podem ser verificadas conforme documentos (notas fiscais de fornecedores e ordens de serviços emitidos pela tabela AUDATEX) que encontram-se em anexo, referente a contratação recente realizada com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Abaixo, segue planilha referente aos lances ofertados pela AB2F, lote 1 – 56,01%, lote 2 – 40,01%, lote 3 – 23,60% e lote 4 – 30,01% e, como meio de demonstração, utilizaremos o maior desconto desses quatro lotes (56,01%), salientando que ao utilizar o mais alto desconto, a possibilidade real na prática, será maior do que ao apresentado nos exemplos reais. Notar ainda, que na planilha, foi contabilizado, a despesa com imposto, logo, os resultados alcançados, são muito próximos dos que serão a obtidos na prática.

Seguem dados:

Item	Anexo	Descrição	Valor da tabela (R\$)	% desconto (56,01) R\$	Valor líq de venda R\$	Custo (R\$)	Imposto (10,7%)	Lucro líquido (R\$)	% de lucro
1	I	CRUZETA CARDAN	727,80	407,64	320,16	102,00	77,87	140,29	78%
2	I	MANCAL CARDAN	1.462,88	819,36	643,52	170,00	156,53	316,99	96%
3	II	AMORTECEDOR	995,53	557,60	437,93	290,00	106,52	41,41	10,44%
4	III	FILTRO OLEO MOTOR	620,44	347,51	272,51	150,00	66,39	56,12	20,6%
5	III	FILTRO SEPARADOR	573,41	321,17	252,24	120,00	61,35	70,89	28,10%
6	III	FILTRO COMBUSTIVEL	578,70	324,13	254,57	160,00	61,92	32,65	12,70%
7	III	FILTRO DE AR	506,69	283,80	222,89	140,00	54,21	28,68	12,87%

Todos os documentos relativos a essa tabela, encontram-se apensados a esse documento, assim como cópia da ATA, do Fundo Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Rua Antônio Valadares, 284 – Boa Vista – Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP: 28.680-000

Telefone: (21) 2745 9380

CNPJ: 21.393.482/0001-67

Finalmente, esclarece a requerente que a planilha acima traz explicações sobre a realidade dos custos do objeto licitado.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer o acolhimento das alegações da requerente, bem como dos documentos acostados, com o consequente deferimento dos mesmos e a declaração da licitante **AB2F COMÉRCIO SE SERVIÇOS LTDA** vencedora do referido certame.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cachoeiras de Macacu, 30/01/23.

AB2F Comércio e Serviços Ltda-ME

CNPJ: 21.393.482/0001-67

Andre Conceição Loyola

RG. 08940676-3 IFP/RJ

21.393.482/0001-67
86.838.982

AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Antonio Valadares, Nº 284

Boa Vista CEP 28.680-000

CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

Versão Audapad: 29.00

A B 2 F

A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA

21.393.482/0001-67

OFICINA: A B 2 F - CNPJ 21.393.482/0001-67 / IE

--- CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 172294

Abertura 11/09/2022

Orçamentista Particular

Cliente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE MACACU
 CNPJ: 21.393.482/0001-67 Fone: R:
 Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 229
 CAMPO DO PRADO - CACHOEIRAS DE MACACU -

CAM VW - CONSTELLATION (12-) - 15-190 - MAN D08 186cv - 1/2017 (Modelo 2017)
 Placa: LLG9233 Km: 0 Chassi: 9532882W0AR013616
 Cor: AMARELO Pintura: comum
 Franquia 0.00 Sinistro 00066

Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	TMJ598089	* (I) CRUZETA CARDAN	Genuína	1	727,80	727,80	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2TG311985	* (I) ENGATE RAPIDO	Genuína	1	81,05	81,05	29,00	0,00	0,00
TROCAR	TMG521117	* (I) MANCAL CARDAN	Genuína	1	1.452,88	1.452,88	29,00	0,00	0,00
SERVIÇOS									
		(I) ALINHAMENTO DIRECAO	1"					0,00	
		(I) D+M+SUBSTITUIR ENGATE RAPIDO	1"					0,40	
		(I) REPARAR FEIXE DE MOLAS	1"					30,00	
		(I) D+M+SUBSTITUIR MANCAL CARDAN	1"					2,30	
		(I) D+M+SUBSTITUIR CRUZETA CARDAN	1"					2,00	

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento			
Funilaria	136,80	0,00	0,00	Mão de Obra	34,7 horas	4.746,96	Valor Total
Pintura	136,80	0,00	0,00	Peças - Genuínas		2.271,73	Peças Fornecidas
Mecânica	136,80	34,70	4.746,96	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado
Elétrica	136,80	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		2.271,73	Franquia
Tapeçaria	136,80	0,00	0,00	Descontos		658,80	Não Coberto pelo Seguro
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		1.612,93	Avárias
Recuperação	136,80	0,00	0,00	Material de Pintura		0,00	Valor Líquido
							6.359,89

Versão 3.0

Sistema Audatex

Data de Geração: 11/09/2022 10:17:50

Atualização 0

Identificação do Emitente
MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 5680
JD GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25065007
Tel: 2126729046
CNPJ: 04.125.812/0005-48 IE:77544410

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 302.155
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3322 0904 1258 1200 0548 5500 1000 3021 5512 9996 4186

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333220185641439 22/09/2022 16:49:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 77544410	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.125.812/0005-48		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			CNPJ / CPF 21.393.482/0001-67		DATA DE EMISSÃO 22/09/2022
ENDEREÇO RUA ANTONIO VALADARES, 284			BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 28680000	DATA DE SAÍDA 22/09/2022
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			FONE/FAX 2127459380	UF RJ	HORA DE SAÍDA 16:49:45

FATURA A 22/09/22 306,00

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC. ICMS ST 0,00	VALOR ICMS SUBST 0,00	DIFERIMENTO 0,00	VALOR DIFAL 0,00	VALOR F.C.P 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 306,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	DESONERAÇÃO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR FCP-ST 0,00	VALOR COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 306,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS Razão Social IRA			FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF 04.125.812/0005-48
Endereço ROD WASHINGTON LUIZ 5680			MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS			RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 77544410
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquotas ICMS IPI
016144	CRUZETA CARDAN SPL90 SPL90-1X CONVENIO ICMS 142/2018 Ref:2TG598088	87089990	260	5405	PC	3	102,00	306,00				

SOMAR
PROCESSO Nº: 12582/2022
DATA DE INÍCIO: 16/08/22
RUBRICA: grop FLS: 750

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VD: 0409006 CV: 008010 pegar 3 cruzetas deixar na expedicao aguardar da entrada na nota cliente do jesse vai levar tut frut caxoeira Entrega: A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME RUA ANTONIO VALADARES 284 BOA VISTA - RIO DE JANEIRO RJ		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

Recebemos de MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, os produtos constantes na NF-e indicada ao lado		NF-e Nº 302.155 Série 1
DATA DO RECEBIMENTO	INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 396096 - 21.393.482/0001-67 - 306,00	

Identificação do Emitente
MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 5680
JD GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS, RJ, CEP: 25065007
Tel: 2126729046
CNPJ: 04.125.812/0005-48 IE:77544410

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 301.974
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3322 0904 1258 1200 0548 5500 1000 3019 7414 0717 5471

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA SUBSTITUICAO TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77544410

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

04.125.812/0005-48

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220184713848 21/09/2022 16:49:18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ / CPF

21.393.482/0001-67

DATA DE EMISSÃO

21/09/2022

ENDEREÇO

RUA ANTONIO VALADARES, 284

BAIRRO/DISTRITO

BOA VISTA

CEP

28680000

DATA DE SAÍDA

21/09/2022

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

FONE/FAX

2127459380

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86838982

HORA DE SAÍDA

16:49:16

FATURA

A 22/09/22 170,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS SUBST	DIFERIMENTO	VALOR DIFAL	VALOR F.C.P	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	DESONERAÇÃO	VALOR DO IPI	VALOR FCP-ST	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IRA	1-Destinatário				04.125.812/0005-48
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD WASHINGTON LUIZ 5680	DUQUE DE CAXIAS	RJ	77544410		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	Aliquotas ICMS IPI
051255	BORRACHA CARDAN COM ROLAMENTO INTERNO 45MM	87085099	560	5405	PC	1	170,00	170,00				
MATERIAL USO CONSUMO, IMPOSTO PAGO ANTERIORMENTE Ref:TE3521205												

SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: JPP FL: 757

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VD: 0408795 CV: 008010

Entrega: A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

RUA ANTONIO VALADARES 284 BOA VISTA - RIO DE JANEIRO RJ

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, os produtos constantes na NF-e indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO

INDICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 396096 - 21.393.482/0001-67 - 170,00

NF-e
Nº 301.974
Série 1

Versão Audatex 29.00

A B 2 F

A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA

21.393.482/0001-67

OFICINA A B 2 F - CNPJ 21.393.482/0001-67 / IE

CEP

Fone / Fax / Contato / Email

Orcamento 954575

Abertura 12/02/2022

Orcamentista Particular

Cliente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CACHOEIRAS DE MACACU
 CNPJ: 22.347.742/0001-20 Fone: R
 Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA Nº 229
 CAMPO DO PRADO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CAM/VW- CONSTELLATION (12-) 15.190 MAN D08 180cv - 1/2017 (Modelo 2017)
 Placa: LNN6124 Km: 0 Chassi: 9532882WXBRT136342
 Cor: AMARELO Pintura: consum
 Franquia 0.00 Sinistro 00005

Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qtd	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Peçaria
TROCAR	282.417.205	* (1) ALÇAPAO	Genuna	1	1.517,34	1.517,34	29,00	0,00	0,00
TROCAR	270.413.031 B	* (1) AMORTECEDOR DIANT	Genuna	1	995,53	995,53	29,00	0,00	0,00
TROCAR	270.413.031 B	* (1) AMORTECEDOR DIANT	Genuna	1	995,53	995,53	29,00	0,00	0,00
TROCAR	282.423.335 H	* (1) BARRA DIRECAO FIXA	Genuna	1	1.503,70	1.503,70	29,00	0,00	0,00
TROCAR	242003137a	* (1) CORREIA ALTERNADOR	Genuna	1	230,19	230,19	29,00	0,00	0,00
TROCAR	202.169.285	* (1) COXIM CAIXA	Genuna	1	687,38	687,38	29,00	0,00	0,00
TROCAR	202.169.285	* (1) COXIM CAIXA	Genuna	1	687,38	687,38	29,00	0,00	0,00
TROCAR	TA0568689	* (1) CRUZEIRA	Genuna	1	740,15	740,15	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2V3121177	* (1) ELEM FILTRO DO HIDRA	Genuna	1	228,66	228,66	29,00	0,00	0,00
TROCAR	27W115436A	* (1) ELEM FILTRO OLEO MOT	Genuna	1	132,19	132,19	29,00	0,00	0,00
TROCAR	EXTINTOR	* (1) EXTINTOR 6 KILOS	Genuna	1	298,57	298,57	29,00	0,00	0,00
TROCAR	292341202	* (1) FAROL DIREITO	Genuna	1	351,58	351,58	29,00	0,00	0,00
TROCAR	292341202	* (1) FAROL DIREITO	Genuna	1	351,58	351,58	29,00	0,00	0,00
TROCAR	292341202	* (1) FAROL ESQUERDO	Genuna	1	351,58	351,58	29,00	0,00	0,00
TROCAR	242126601a	* (1) FILTRO AR MOTOR	Genuna	1	1.653,01	1.653,01	29,00	0,00	0,00
TROCAR	212301512B	* (1) FILTRO COMBUSTIVEL	Genuna	1	984,12	984,12	29,00	0,00	0,00
TROCAR	278607439	* (1) FILTRO SECADOR AR	Genuna	1	810,73	810,73	29,00	0,00	0,00
TROCAR	238291512B	* (1) FILTRO SEPARADOR	Genuna	1	1.441,48	1.441,48	29,00	0,00	0,00
TROCAR	180MB35013	* (1) LAMPADA H4	Genuna	1	88,20	88,20	29,00	0,00	0,00
TROCAR	180MB35013	* (1) LAMPADA H4	Genuna	1	88,20	88,20	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2W0609525	* (1) LONA FREIO	Genuna	1	902,16	902,16	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2W0609525	* (1) LONA TRAS	Genuna	1	902,16	902,16	29,00	0,00	0,00
TROCAR	TJG511413	* (1) MANCAL ESTAB DIANT	Genuna	1	258,70	258,70	29,00	0,00	0,00
TROCAR	TJG511413	* (1) MANCAL ESTAB DIANT	Genuna	1	258,70	258,70	29,00	0,00	0,00
TROCAR	15W20HIDRAULICO	* (1) OLEO HIDRAULICO APT	Genuna	1	685,06	685,06	29,00	0,00	0,00
TROCAR	15W44GAPICHA	* (1) OLEO MOTOR 15W40 SAE	Genuna	1	612,00	612,00	29,00	0,00	0,00
TROCAR	OLCX8AE90	* (1) OLEO SAE ROBALDE 18L	Genuna	1	830,00	830,00	29,00	0,00	0,00
TROCAR	OLCX8AE90	* (1) OLEO SAE ROBALDE 18L	Genuna	1	830,00	830,00	29,00	0,00	0,00
TROCAR	02W101311	* (1) PISTAO DO FREIO MO	Genuna	1	2.056,94	2.056,94	29,00	0,00	0,00
TROCAR	02W101311	* (1) PISTAO DO FREIO MO	Genuna	1	2.056,94	2.056,94	29,00	0,00	0,00
TROCAR	116001317	* (1) RETENTOR RD TRAS	Genuna	1	159,68	159,68	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2R0201227	* (1) RETENTOR RD DIANT	Genuna	1	92,63	92,63	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2R0201227	* (1) RETENTOR RD DIANT	Genuna	1	92,63	92,63	29,00	0,00	0,00
TROCAR	116001317	* (1) RETENTOR RD TRAS	Genuna	1	159,68	159,68	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2RA021195A	* (1) ROLAMENTO CARDAN	Genuna	1	395,22	395,22	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2RA021195A	* (1) ROLAMENTO CARDAN	Genuna	1	395,22	395,22	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2V8007017C	* (1) TAMBORE TRAS	Genuna	1	1.744,95	1.744,95	29,00	0,00	0,00
TROCAR	2V8007017C	* (1) TAMBORE TRAS	Genuna	1	1.744,95	1.744,95	29,00	0,00	0,00
TROCAR	250140563	* (1) TAMP CARTER	Genuna	1	128,56	128,56	29,00	0,00	0,00
TROCAR	T06415712	* (1) TERMINAL DE DIRECAO	Genuna	1	133,06	133,06	29,00	0,00	0,00
TROCAR	T06415712	* (1) TERMINAL DE DIRECAO	Genuna	1	133,06	133,06	29,00	0,00	0,00
TROCAR	10274284	* (1) VIDRO FIXO LATERAL M	Genuna	1	1.342,00	1.342,00	29,00	0,00	0,00
TROCAR	10274284	* (1) VIDRO FIXO LATERAL M	Genuna	1	1.342,00	1.342,00	29,00	0,00	0,00

SERVICOS

(1) D+M-SUBSTITUIR PISTAO DO FREIO MO	1	3,00
(1) D+M-SUBSTITUIR CORREIA ALTERNADOR	1	1,00
(1) D+M-SUBSTITUIR OLEO MOTOR 15W40 SAE	1	1,00
(1) D+M-SUBSTITUIR FAROL DIREITO	1	0,50
(1) D+M-SUBSTITUIR FAROL ESQUERDO	1	0,50
(1) D+M-SUBSTITUIR ELEM FILTRO DO HIDRA	1	0,60
(1) D+M-SUBSTITUIR ELEM FILTRO OLEO MOT	1	0,60
(1) D+M-SUBSTITUIR FILTRO SECADOR AR	1	0,60
(1) D+M-SUBSTITUIR FILTRO SEPARADOR	1	1,20
(1) D+M-SUBSTITUIR EXTINTOR 6 KILOS	1	1,00
(1) D+M-SUBSTITUIR RETENTOR RD DIANT	1	1,50
(1) D+M-SUBSTITUIR RETENTOR RD DIANT	1	1,50
(1) D+M-SUBSTITUIR LAMPADA H4	1	1,20
(1) D+M-SUBSTITUIR LAMPADA H4	1	1,20
(1) D+M-SUBSTITUIR RETENTOR RD TRAS	1	2,50
(1) D+M-SUBSTITUIR RETENTOR RD TRAS	1	2,50

(1) O+M+SUBSTITUIR ROLOAMENTO CARDAN	1"	3,60
(2) O+M+SUBSTITUIR ROLOAMENTO CARDAN	1"	3,60
(3) ALIN ALINHAMENTO DIRECAO	1"	3,00
(4) O+M+SUBSTITUIR OLEO HIDRAULICO APT	1"	1,20
(5) O+M+SUBSTITUIR MANCAL ESTAB DIANT	1"	2,00
(6) O+M+SUBSTITUIR MANCAL ESTB DIANT	1"	2,00
(7) O+M+SUBSTITUIR OLEO SAE 80WALDE 18L	1"	1,20
(8) O+M+SUBSTITUIR OLEO SAE 80WALDE 18L	1"	1,20
(9) O+M+SUBSTITUIR FILTRO COMBUSTIVEL	1"	0,90
(10) O+M+SUBSTITUIR VIDRO FIXO LATERAL M	1"	3,00
(11) O+M+SUBSTITUIR VIDRO FIXO LATERAL M	1"	3,00
(12) O+M+SUBSTITUIR CRUZETA	1"	2,00
(13) O+M+SUBSTITUIR BARRA DIRECAO FIXA	1"	2,00
(14) O+M+SUBSTITUIR PISTAO DO FREIO MO	1"	3,00
(15) O+M+SUBSTITUIR TERMINAL DE DIRECAO	1"	1,80
(16) O+M+SUBSTITUIR TERMINAL DE DIRECAO	1"	1,80
(17) O+M+SUBSTITUIR TAMBOR TRAS	1"	2,00
(18) O+M+SUBSTITUIR TAMBOR TRAS	1"	2,00
(19) O+M+SUBSTITUIR LONA FREIO	1"	2,50
(20) O+M+SUBSTITUIR LONA TRAS	1"	2,50
(21) O+M+SUBSTITUIR ALCAPOA	1"	4,00
(22) O+M+SUBSTITUIR COXIM CAIXA	1"	1,20
(23) O+M+SUBSTITUIR COXIM CAIXA	1"	1,20
(24) O+M+SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANT	1"	1,50
(25) O+M+SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANT	1"	1,50
(26) O+M+SUBSTITUIR TAMP CARTER	1"	1,50
(27) MEDIR E AJUSTE CARROCERA COMPLETA	1"	3,00

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo do Orçamento			
Funlaria	136,80	22,20	3.026,96	Mão de Obra	75,8 horas	10.916,64 Valor Total	33.283,51
Peintura	130,80	0,00	0,00	Peças - Genhinas		31.502,64 Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	136,80	53,60	7.332,48	Peças sem desconto		0,00 Total Avaliado	33.283,51
Elétrica	130,80	1,00	136,80	Valor Bruto das Peças		31.502,64 Franquia	0,00
Tapeçaria	136,80	0,00	0,00	Descontos		9.135,71 Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		22.366,87 Avarias	0,00
Recuperação	136,80	3,00	410,40	Material de Pintura		0,00 Valor Líquido	33.283,51

Versão 3.0
Atualização 9

Sistema Audatex

Data de Geração 12/02/2022 06:36:34

RECEBEMOS DE COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Pedido: 75117870 Plano A VISTA	Cobrança R\$1.740,00	NF-e 1 Nº. 950384 SÉRIE 2 Emissão: 03/02/2022
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ 21.393.482/0001-67			

 Identificação do Emitente COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS AVENIDA BRASIL - 7851 - RAMOS - RIO DE JANEIRO - RJ - 21030000 Telefone: (21) 2121-0020 Fax: E-mail: comdip@comdip.com.br	DANF - e 1 Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 950384 SÉRIE 2 FL 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 3322 0268 6473 1200 0125 5500 2000 9503 8411 5721 6148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Protocolo de Autorização (Data e Hora) 333220023256729 03/02/2022 18:10:59
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T. - SUBSTITUÍDO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84627658	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 68647312000125	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 21.393.482/0001-67	DATA DA EMISSÃO 03/02/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 03/02/2022
LOGRADOURO RUA ANTONIO VALADARES	NÚMERO 284	COMPLEMENTO CASA 01	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA
CEP 26680-000	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	Telefone/fax 2649-1168	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 86.838.982	HORA DE SAÍDA 18:10

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.740,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00
VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.740,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL RETIRA RJ	PREÇO POR CONT. 9
LOGRADOURO AV BRASIL, 7851 - RAMOS	CODIGO ANT. RJ
	PLACA DO VEÍCULO RJ
QUANTIDADE 6	CNPJ/CPF 999999999999881
ESPECIE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
MARCA	UF RJ
NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 31,92
	PESO LÍQUIDO 31,92

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS1	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
29400	65459 - (NOVO 650459MGT) AMORTECEDOR	87088000	060	5405	PC	6	290,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	VBCFCPSTRET. 2206.82 PFCPSTRET. 2.00 VFCPSTRET. 44.14												
FIM DOS PRODUTOS													
SOMAR													
PROCESSO Nº: 12582/2022													
DATA DE INÍCIO: 16/08/22													
RUBRICA: JPPR FLS: 760													

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 75117870 / CARREGAMENTO: 0 / CLIENTE: 15658 / RCA: 75-ALEXANDRE - LP - INT - RJ/ NUM. TRANSAÇÃO: 5642811 / COBRANÇA: D-DINHEIRO (A VISTA)/ /FILIAL: 1 - PROCON RIO DE JANEIRO - LEI 5817/10 - RUA DA AJUDA, 05 - SUBSOLO - CENTRO (21) 2333-0021 - CODECON ALERJ - TEL 08002627000 - RUA DA ALFANDEGA, 08 - TERREO - RIO DE JANEIRO - RJ FAVOR CONFERIR PRODUTOS, SUJEITO A SEREM DANIFICADOS NO TRANSPORTE, NO ATO DO RECEBIMENTO. POIS NÃO ACEITAREMOS DEVOLUÇÕES OU GARANTIA DOS MESMOS IMPOSTO RETIDO POR ST NA FASE ANTERIOR CONF ARTIGO 2 LIVRO II DO RICMS-RJ	

DEVOLUÇÃO DE CLIENTES SOMENTE ATE 48 HORAS.

A B 2 F
A B 2 F COMERCIO E SERVICOS LTDA
 21.393.482/0001-67

OFICINA: A B 2 F - CNPJ 21.393.482/0001-67 / IE

--- CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 198101

Abertura 19/10/2022

Orçamentista Particular

Cliente FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO

CNPJ 22.347.742/0001-20 Fone: R:

Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 229

CAMPO DO PRADO - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CAM MB <ATEGO 1518 - Cab. Std - OM-904 LA (180 CV) - 2012

Placa: KRY7515 Km: 0 Chassi: 9BM384C69HB065833

Cor: AMARELO Pintura: comum

Franquia 0,00 Sinistro 00078

Operação	Código	Descrição	Tipo peça	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR		* (I) 15W40APICH4 OLEO MOTOR 18L	Genuina	1	712,00	712,00	29,00	1,50	0,00
TROCAR		* (I) A6131800010 FILTRO DE OLEO MOTOR	Genuina	1	620,44	620,44	29,00	1,20	0,00
TROCAR		* (I) A6954700090 FILTRO SEPARADOR RACOR	Genuina	1	573,47	573,47	29,00	1,20	0,00
TROCAR		* (I) A9584700290 ELEM FILTRO COMBUSTIVEL	Genuina	1	578,70	578,70	29,00	1,20	0,00
TROCAR		* (I) A9585280206 ELEM FILTRO DE AR	Genuina	1	506,69	506,69	29,00	1,20	0,00
TROCAR		* (I) B000750Q2 FLUIDO FREIO	Genuina	2	79,40	158,80	29,00	1,50	0,00
TROCAR		* (I) OLEO DIRECAO DEXROX AFT	Genuina	2	98,00	196,00	29,00	1,50	0,00
TROCAR		* (I) OLEOGL5140 OLEO DIFERENCIAL B10L	Genuina	2	780,00	1.560,00	29,00	3,00	0,00

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento			
Funilaria	136,80	1,20	164,16	Mão de Obra	18,3 horas	2.503,44	Valor Total
Pintura	136,80	0,00	0,00	Peças - Genuinas		4.906,10	Peças Fornecidas
Mecânica	136,80	17,10	2.339,28	Peças sem desconto		0,00	Total Avaliado
Elétrica	136,80	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		4.906,10	Franquia
Tapeçaria	136,80	0,00	0,00	Descontos		1.422,77	Não Coberto pelo Seguro
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		3.483,33	Avarias
Recuperação	136,80	0,00	0,00				Valor Líquido
							5.986,77

Versão 3.0
Atualização 0

Sistema Audatex

Data de Geração: 19/10/2022 09:14:21

SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: JORP. FLS: 762

**Transrio**

Caminhões e Ônibus

TRANSRIO CAMINHÕES, ONIBUS, MAQ. E MOT. LTDA

AV. ENG. HANS GAISER, 650

DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-220

Fone: (22) 2523-1155

C.N.P.J.: 11.726.521/0004-90 - INSC. EST.: 79045217

ORÇAMENTO Nº:

6537

VÁLIDO ATÉ:

04/02/2023

NOVA FRIBURGO, 30 de Janeiro de 2023

Vendedor: HUGO SILVA DOS SANTOS

Nat. Operação: VENDA PEÇAS BALÇÃO

Condição de Pagto: A VISTA

Razão Social: AB2F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.393.482/0001.67

Endereço: RUA ANTONIO VALADARES, 284

Bairro: BOA VISTA

CEP: 28.680/000

Cidade, UF: CACHOEIRAS DE MACACU, RJ

Telefone: ()

CODIGO	PRODUTO	UN	QTDE.	VL.UNIT.	%DESC.	VL.DESC.	TOTAL LIQ.
	FILTRO DIESEL	PC	1,00	160,00	0,00		160,00
	FILTRO RACOR	PC	1,00	120,00	0,00		120,00
	FILTRO DE AR	PC	1,00	140,00	0,00		140,00
	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1,00	150,00	0,00		150,00



ANEXO IV

SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: prop. FLS: 763

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021

No dia 27 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu, registram-se preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos pertencentes à frota de veículos oficiais da SME, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição, pelo critério MAIOR DESCONTO, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. Os preços estão a seguir registrados por item (Relação anexa) e empresa(s):

EMPRESA: AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.393.482/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.838.982

ENDEREÇO: Rua Antonio Valadares, nº 284, bairro Boa Vista – Cachoeiras de Macacu/RJ

TELEFONE: (21) 99661-3920 E-MAIL: ab2f.comercio@outlook.com

REPRESENTANTE: André Conceição Loyola

RG: 089406763/DETRAN/RJ

CPF: 032.357.167-00

1- PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Execução de Serviços, a ser emitido pela Secretaria requisitante.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias ocorridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Entrega, a ser emitido pela Secretaria requisitante.

2.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

3 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA CONTRATANTE.

3.1 – O preço global máximo estimado pela contratante para o objeto do edital é de R\$ 923.500,00 (Novecentos e vinte três mil e quinhentos reais).



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: grop FLS: 764

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 - Fornecimento de peças mecânicas, material elétrico, eletrônico, vidros, material para acabamentos internos e externos e acessórios para veículos das marcas especificadas: Peugeot, Volkswagen, Iveco, Marcopolo, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford Mitsubish, Citroen, Mercedes Benz.

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE 29%, no valor de R\$ 500.500,00 (Quinhentos mil e quinhentos reais).

3.3 - Fornecimento de Serviços Homem/Hora- H/H – VALOR HORA HOMEM DE R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

- MAIOR DESCONTO PRECENTUAL DE 24%, no valor de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte três mil reais).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 -- A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente.

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.30.00.00.00.00.0053

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.39.00.00.00.00.0053

50.07.12.365.0011.2.071.33.90.30.00.00.00.00.0053

50.07.12.365.0011.2.071.33.90.39.00.00.00.00.0053

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.30.00.00.00.00.0005

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.39.00.00.00.00.0005

50.07.12.365.0011.2.071.33.90.30.00.00.00.00.0005

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.30.00.00.00.00.0000

50.07.12.361.0010.2.067.33.90.39.00.00.00.00.0000

50.07.12.365.0011.2.071.33.90.30.00.00.00.00.0000

50.07.12.365.0011.2.071.33.90.39.00.00.00.00.0000

5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- DA CONTRATADA

5.1.1 – São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/21

5.1.2– Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.3 Obedecer às especificações técnica exigidas;

5.1.4 Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

PUBRICA: JPP. FLS: 765

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.5 Prestar o serviço na forma ajustada;

5.1.6 Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

5.1.7 Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

5.1.8 Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;

5.1.9 Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

5.1.10 Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

5.1.11 Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

5.1.12 Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.1.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.1.14 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

5.1.15 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

5.1.16 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

5.1.17 Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: JAPOP. FLS: 766

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.18 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

5.1.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

5.1.20 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

5.1.21 Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

5.1.22 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.24 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.25 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.26 A Contratada deverá manter relatório fotográfico, diário dos serviços os (croquis) com todas as Ordens de Serviços, serão encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

5.1.27 Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes a objeto desta contratação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar qualquer material de serviços de manutenção preventiva e corretiva que venha a ser instalado no sistema pela licitante vencedora, caso este esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta da licitante vencedora.

6.2 - É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer etapa ou totalidade do serviço quando esse não estiver sendo executado dentro das normas técnicas contratadas,



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: gprop. FLS: 767

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às exigências deste edital;

6.3 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a regularização dos empregados da empresa a ser contratada, relativamente às obrigações previstas na C.L.T e legislação complementar pertinente.

6.4 - Apresentar as suas prioridades, sugestões e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades proposto;

6.5 - Prestar as informações necessárias à fiel realização do serviço, como a legislação municipal específica em vigor, quando solicitada pela Empresa;

6.6- Disponibilizar à licitante vencedora todos os documentos técnicos da serviços de manutenção preventiva e corretiva do Município;

6.7 - Interceder junto às autoridades competentes no sentido de viabilizar ou facilitar a execução dos serviços contratados de responsabilidade da licitante vencedora;

6.8 - Os serviços serão executados precedidos de autorização do Município, utilizando-se os materiais e equipamentos previstos no edital, e de acordo com os valores propostos pela licitante vencedora na sua Proposta Comercial.

6.9 - A licitante vencedora será responsável pela manutenção do funcionamento de todas as implantação e, no decorrer de todo o Contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1- Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo Contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.3 - O prazo previsto para a vigência do Contrato, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente justificado;

7.4 - Toda e qualquer alteração com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo ser formalizada por meio de aditamento que poderá ser único e que lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela contratada na proposta inicial;



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: JPPC FLS: 768

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do Artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal;

7.6 - Na hipótese de ocorrer a rescisão do Contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do Artigo 87 do mencionado diploma legal, poderá a contratada recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.7 - Dos demais Atos da Administração, não previstos neste Edital, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 2.453/07 cabe à contratada, recurso, nas condições estatuídas no Art. 109 e respectivos parágrafos da mencionada Lei Federal;

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A Fiscalização ficará a cargo da CONTRATANTE através do servidor Luiz Fernando Lima da Silva Gonçalves da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que entre outras, terá a atribuição de atestar o atendimento do objeto, de conformidade com o previsto neste instrumento.

8.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA a medição e a elaboração de relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

8.4 - A Fiscalização somente poderá encaminhar para pagamento, documentos de cobrança que atendam rigorosamente as condições previstas neste Instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento, ora estabelecido, não representará jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado, podendo a sustação do pagamento ocorrer em qualquer fase.

8.5 - Qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8.6 - A Fiscalização poderá, também, determinar correções e ratificações necessárias no objeto, a expensas da CONTRATADA, de maneira a corrigir imperfeições observadas.

8.7 - A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, à Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços.



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: POP FLS: 769

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do Inciso I, do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Definitivamente, na forma alínea "b", do Inciso I, do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do contratado, conforme disposto no item seguinte, após o decurso do prazo de 30(trinta) dias de observação.

8.10 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes na execução.

8.11- O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.12- Para atendimento do disposto no item acima, deve a contratada apresentar, mensalmente, até o 1º dia útil de cada mês, relatório sobre o andamento dos trabalhos de seus empregados, atestando sobre a efetiva prestação dos serviços, bem como fornecer a Secretaria Municipal de Educação, outros elementos considerados essenciais à fiscalização do presente contrato.

8.13 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.14- O(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.15- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

RUBRICA: JPPOP FLS: 770

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

9.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 – por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO:

9.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;

9.2.2.2 – pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.2.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a ADMINISTRAÇÃO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2 – automaticamente:

10.1.3 – por decurso de prazo de vigência;

10.1.4 – quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.5 – quando caracterizado o interesse público.

9 – PENALIDADES

11.1- Caso o futura Contratada não atenda aos índices fixados (IFI e PA), será aplicada a mesma as seguintes penalidades, independentemente das demais previstas no Edital e na legislação em vigor:

11.1.1 - Multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa, para cada ponto percentual que ultrapasse o índice de funcionamento irregular admitido para a etapa;



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

PUBLICAÇÃO: JPDP - FLS: 771

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.2 - Multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa, para cada ponto percentual que ultrapasse o percentual de ordens de serviços atendidas admitido para a etapa.

11.1.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.2.1- Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 1% (um por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11.7 - O executivo municipal passará a desenvolver um trabalho de ampla fiscalização dos



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

PUBLICAÇÃO: JPOP FLS: 772

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serviços de manutenção preventiva e corretiva, punindo a Empresa adjudicatária com advertências caso o serviço não esteja sendo realizado dentro dos requisitos estabelecidos.

12 – DO FORO

12. 1 – A Administração e as licitantes do certame elegem o foro de Cachoeiras de Macacu para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

13– DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestadas por servidores municipais, acompanhado de cópia da Nota de Empenho.

13.2 – A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

13.3 – Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

13.2 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:

- a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato(s) ou fato(s) atribuível(is) à Contratada, o débito será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

14 – DA PUBLICAÇÃO:

14.1- A CONTRATANTE se obriga a providenciar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da data da assinatura desta Ata, sua publicação, em extrato.

15 – DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.



SOMAR

PROCESSO Nº: 12582/2022

DATA DE INÍCIO: 16/08/22

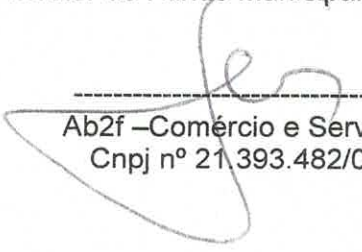
PUBRICA: JPOR FLS: 773

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores



Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretario Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



Ab2f - Comércio e Serviços Ltda
Cnpj nº 21.393.482/0001-67

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :



SOMAR	
Processo Número	12582/2022
Data do Início	16/08/2022
Folha	774
Rubrica	chop.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIVISÃO OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Diretoria Operacional de Administração e Finanças,

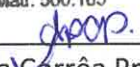
Encaminhamos a diligência da empresa, AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME para análise.

Em: 31/01/2023

Ana Paula C. Prado

Divisão CPL - SOMAR

Matr. 500.105



Ana Paula Corrêa Prado

Mat. 500.105

Maricá, 7 de fevereiro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação,

I. DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo referente à licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Obras de Maricá – SOMAR.

No presente caso, a empresa AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., restou classificada em primeiro lugar na fase de lances para os itens 1, 2, 3 e 4, quais sejam: *Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos das marcas Volkswagen, Renault, Honda e Agrale.*

Na ocasião, a referida empresa ofertou os seguintes percentuais de desconto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE
1	<i>Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos</i>	<i>VOLKSWAGEM</i>	56,01%
2	<i>Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos</i>	<i>RENAULT</i>	40,01%
3	<i>Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos</i>	<i>HONDA</i>	23,60%
4	<i>Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos</i>	<i>AGRALE</i>	30,01%

Diante dos elevados percentuais de desconto apresentados durante a licitação, bem como em atenção ao princípio da isonomia, foi aberto prazo para que a empresa efetuasse a comprovação da exequibilidade das propostas.

Em resposta à diligência promovida pela d. CPL, datada de 26 de janeiro de 2023, a empresa AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos constantes na manifestação de fls. 752-774.

A seguir, passaremos a analisá-la.



II. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Inicialmente, cumpre informar que a aceitação da proposta é um requisito previsto na legislação, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 10.520/2002.

Nesse sentido:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; (...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; (...)”

O edital de licitação nº 56/2022, por sua vez, estabeleceu em seu item 09 a forma de apresentação das propostas e em seu item 10, os critérios de julgamento, vejamos:

“9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos. 9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto percentual.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Maior desconto no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável conforme o maior desconto percentual ofertado, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata. 10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes. 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos. 10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais. 10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação. 10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.”

Nota-se, portanto, que tanto no texto da Lei do Pregão, quanto no edital de licitação, é descrito que a aceitação é uma fase da proposta de preços e, encerrada a fase de competitiva, cabe à pregoeira realizar a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, nos termos do artigo 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002.

III.DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No presente caso, a proposta ofertada pela empresa AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA durante a licitação, se afastou de modo significativo do orçamento estimado elaborado pela administração, o que gerou dúvidas quanto a exequibilidade da proposta.

Contudo, o Tribunal de Contas da União - TCU tem o entendimento consolidado de que a desclassificação por inexecuibilidade não pode ocorrer sem que seja dado prazo para que a licitante comprove sua capacidade de honrar com sua proposta ofertada.

Nesse sentido:

“A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da

exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).”

Corroborando com o mesmo entendimento, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho, afirma que:

“Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).”

Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar através das fls. 752-773, a empresa **AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, acostou ao presente feito documentos comprovando que já forneceu peças automotivas com descontos superiores aos ofertados durante a licitação.

Através das notas fiscais, orçamentos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, firmada junto à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu protocoladas nos autos, é possível verificar que as propostas apresentadas pela licitante são viáveis e exequíveis, haja vista que a empresa demonstrou já ter fornecido descontos de mais 56,00% para a venda de peças automotivas em outras oportunidades.

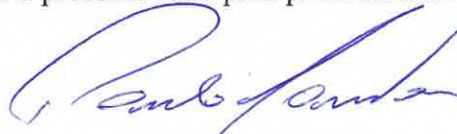
Deste modo, restou comprovado nos autos que a licitante vencedora é capaz de realizar a compra do bem e ainda obter o lucro na venda das peças, afastando, assim, a presunção relativa de inexecuibilidade das propostas.

IV. CONCLUSÃO

Deste modo, considerando que após a diligência aberta pela d. CPL, a empresa **AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** comprovou a exequibilidade de suas propostas, opino pela

classificação das referidas propostas, com fundamento na Súmula 262/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Diante do exposto, encaminhamos o presente feito para providências.



Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor de Administração e Finanças
Mat.: 500.084